



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 77/93 DE 12 DE MARÇO DE 1993.

"Autoriza a alienação de Veículos, Motores estacionários, Maquinários de Serraria, Maquinários de Fábrica de Farinha e Sucatas em latarias e ferragens de veículos inúteis e dá outras Providências

A Câmara Municipal de Araguaçu, Estado do Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar sobre as cautelas legais, os seguintes veículos, motores, maquinários e sucatas.

- 01- Um caminhão chevrolet, D-60-diesel, Placa DF.8565, Cor bege, chassi BC683NXA22793, ano de fabricação e modelo 1981.
- 02- Um caminhão Volkswagen, VW/11.130-D2296, diesel, Placa E.M.3720, Cor branca, chassi V-008698, ano de fabricação e modelo 1984.
- 03- Uma Camioneta/Carg.Chevrolet A-10, a álcool, placa Y.N. 0799, cor bege dunas branca, chassi 9805144HF EC004362, ano de fabricação e modelo 1984.
- 04- Um motor Yamar c/ Gerador nº 132-G0827
- 05- Um motor Yamar nº 13YD5484.
- 06- Maquinários da Única Serraria Municipal
- 07- Maquinários da Única Fábrica de Farinha Municipal
- 08- Sucatas de veículos imprestáveis em latarias e ferragens a serem leiloadas por preços de R\$100,00.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Leonardo Lustosa Lima
Prefeito Municipal



Estado do Tocantins

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaçu ,
Estado do Tocantins, aos 12 dias do mes de março de 1993.

LEONARDO LUSTOSA LIMA

Prefeito Municipal

